
Carlos Abrã£o: País rico se forja no campo oposto à corrupçã£o

O exemplo que se hospeda no julgamento da Ação Penal 470 no Supremo Tribunal Federal espraia seus efeitos para uma nova reforma da legislaçã£o anticorrupçã£o.

O Brasil, no índice geral, está em sexagésimo nono lugar, uma posiçã£o muito crítica e extremamente desconfortante.

As Naçãoes mais prósperas ocupam posiçãoes de ponta no ranking, a exemplo da Dinamarca, Finlândia, Nova Zelândia, Suécia, Cingapura e Suíça.

A primeira conclusã£o possível de ser extraída é aquela no sentido de que, quanto menor a corrupçã£o, maior é o desenvolvimento do País, em segundo lugar, o serviçõ público se mostra eficiente e, por derradeiro, há uma autoconfiança nas pessoas e respectivas instituiçãoes.

Dormita no Parlamento um projeto de Lei que revoluciona a forma de disciplinar a corrupçã£o, e sua aprovaçã£o é inadiável.

Nele se contemplam tipos penais e administrativos relevantes, os quais modificam a mentalidade e transformam o grau de consciênciã entre o público e privado.

Nessa trilha, o adiamento da votaçã£o do projeto representa mais um atraso injustificado e acarreta a desconfiança se os parlamentares estariam imbuídos dos melhores propósitos.

A situaçã£o que intencionaria refrear a corrupçã£o, é forçoso reconhecer, não será banida por meio de uma legislaçã£o, mas seu critério avançado e de vanguarda muda a imposiçã£o de condutas e revela comportamentos de favorecimentos em ambientes de obras públicas, parcerias, fabricaçã£o de preçõs artificiais e contingenciamento dos mercados.

Não há um viés que centralize o consenso na aprovaçã£o do projeto que, sensível às aspiraçãoes da sociedade, resolveu enquadrar as falcatruas e reduzir o quadro de corrupçã£o, o qual é um desenho que malfere a República.

Os favorecimentos e fatores que sinalizam a estrutura da corrupçã£o pedem um quadro probatório mais centralizado no conjunto do que propriamente de confissã£o, ou mesmo o auxílio da delaçã£o premiada.

Marchamos, dessa forma, em compasso de espera, para um reencorajamento de uma legislaçã£o sadia e que preveja as principais hipóteses na seara pública e privada dos desmandos.

Dizem alguns que a aprovaçã£o do projeto resultaria numa desconfiança generalizada, com a paralisaçã£o dos negócios e a responsabilidade maior das Cortes de contas pela fiscalizaçã£o.

Existem sim alguns predicados que merecem adequaçã£o e aperfeiçoamento, nada, porém, que prejudique a normal tramitaçã£o do projeto e sua aprovaçã£o.



O ralo de corrupção é um buraco enorme, vala comum das condutas típicas, suas mazelas, em prejuízo do cidadão comum, e é fundamental a recuperação desses recursos desviados.

Ao se preparar para uma etapa fundamental de visitação com a Copa do Mundo, Jogos Olímpicos e, também, a Jornada Mundial da Juventude, o País entra no coração do turismo.

O espírito que norteia a legislação é francamente promissor, e com ele se recria um ambiente a fortalecer as instituições e, ao mesmo tempo, a credibilidade da representação política brasileira.

Deve prevalecer o espírito reformador para a reinauguração de um novo tempo, permeado pela legislação anticorrupção, que terá o condão de excluir a maioria dos comportamentos responsáveis das desigualdades sociais, e repensar os valores éticos e morais de uma sociedade em crise.

Um país rico se forja no campo diametralmente oposto à corrupção.